



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DE DISCENTES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA
ESTUDANTIL – CAMPUS URUGUAIANA**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, que institui a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Pampa, e a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 353/2022, que aprova o Estatuto das Morádias Estudantis da UNIPAMPA, torna pública a presente convocação.

1. Da convocação

Ficam convocados(as) os(as) discentes abaixo relacionados(as) para ocuparem as vagas disponíveis na Moradia Estudantil do *campus* Uruguaiana.

Classificação	Nº convocação	Matrícula	Nome completo
4	1	2110102111	ISADORA SANTOS BARROSO
6	2	2110102154	JULIANE ALVES VAZ COSTA
8	3	2210200412	RAYCE DA SILVA CAMICO
9	4	2210102334	RAFAELA IANKOWSKI DA SILVA PIEGA
10	5	2210101185	VANESSA PEREIRA FAGUNDES
11	6	2210100798	GABRIEL VEIGA PEDROSO
12	7	2210101917	MARIA CARLA BONFIM CORREIA
13	8	2210101915	MARCUS JUAN TORRES AQUINO
14	9	2210101103	KETHELYN DE SOUZA GOMES
15	10	2210101166	WESLEI TALHAFFERRO BATISTA
16	11	2210200421	LORENA BARBOSA DA SILVA
17	12	2210200429	MONIQUE DE OLIVEIRA AMURIM
18	13	2310100459	GISELE VIANA ARANTES
19	14	2310100460	ALICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
20	15	2310100442	MARIA ALESSANDRA DO NASCIMENTO SILVA
21	16	2310102246	MARIA CAROLINA GONÇALVES
22	17	2310102010	MARIA EDUARDA LOPES SANTIAGO
23	18	2310200420	RAFAELA DOS SANTOS PIRES
24	19	2310102016	EMILLIN REIS BERMUDEZ
25	20	2310200483	EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO SILVA
26	21	2410102525	GRACIMAR OLIVEIRA MAXIMO
27	22	2410102527	ANDERSON BRANDAO DA SILVA
28	23	2410102526	DENNER DE PAULA BRANDAO
29	24	2410101103	VICENTE VITOR SILVA TEIXEIRA
30	25	2410102460	FLAVIA EMANUELLE CORDEIRO COSTA
31	26	2410200087	MARCOS PAULO FERNANDES LOBATO

32	27	2410200098	BARBARA MARTA GONCALVES TORRES
33	28	2510200090	ENDRIELE AIMON DA COSTA
34	29	2510101932	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEAL
35	30	2510200186	VINICIUS ARAUJO CHAVES

2. Da manifestação de interesse e do ingresso na Moradia Estudantil

2.1. Os(As) discentes convocados(as) deverão manifestar sua decisão até o dia **30 de outubro de 2026**, observando uma das seguintes situações:

I – Interesse em ocupar a vaga: encaminhar o [Termo de Compromisso de Adesão à Moradia Estudantil](#), devidamente preenchido e assinado, para fins de formalização do ingresso.

II – Desistência da vaga: encaminhar o [Formulário de Desistência de Vaga](#) (Anexo I), devidamente preenchido e assinado. Neste caso, o discente deixará de receber o auxílio-moradia, no valor de R\$ 285,00.

2.2. Os(As) discentes que desejarem ingressar na Moradia Estudantil, deverão agendar junto à PRODAE, por meio do WhatsApp **(55) 98406-0713**, a fim de possibilitar a organização dos espaços e a adoção das providências administrativas necessárias ao ingresso.

2.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o discente poderá solicitar prorrogação do prazo previsto no subitem 2.1 por igual período, desde que se enquadre em uma das seguintes situações, cuja análise será realizada pelo Conselho Local da Moradia Estudantil, em conjunto com o servidor interface:

- a) Atestar problema de saúde (com data determinada);
- b) Atestar problema de saúde de componente do grupo familiar de até 2º grau (pai e mãe, filhos, cônjuge, irmãos, avós e netos);
- c) Possuir contrato formal de aluguel sem previsão de multa vigente na data da convocação;
- d) Comprovar ter sido afetado por evento climático, conforme classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE);
- e) Ter sido convocado em período de recesso acadêmico.

2.4. O(A) discente que deixar de manifestar seu interesse ou que, após confirmar a ocupação da vaga, não efetivar seu ingresso no prazo previsto no subitem **2.1**, sem apresentação de justificativa aceita pela instituição, será considerado(a) desistente, podendo a vaga ser destinada ao próximo discente classificado, observada a ordem de classificação.

2.5. O pagamento do **Auxílio-Moradia** será encerrado a partir do mês subsequente ao da efetiva ocupação da vaga na Moradia Estudantil ou desistência desta pelo(a) discente.

Uruguaiana, 15 de outubro de 2026.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 15/10/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186126** e o código CRC **BBF6A4C1**.

Referência: Despacho do Processo nº 23100.010483/2026-75

SEI nº 2186126